



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 035/2016.**

**Ementa:** "Concede ao Senhor **AKEL DE ANDRADE LIMA**, o Título de Cidadão Guaçuicense Ausente".

**Autoria:** Todos os Vereadores

**Data da Entrada:** 05/09/2016.

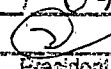
### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 035/2016.**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 12/09/16  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede ao Senhor **AKEL DE ANDRADE LIMA**, o Título de Cidadão Guaçuense Ausente.”

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO**

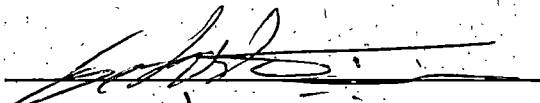
**Art. 1º.** “Concede ao Senhor **AKEL DE-ANDRADE LIMA**, o Título de Cidadão Guaçuense Ausente”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

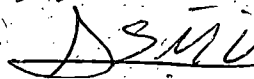
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de setembro de 2016.

01 – Sebastião José Pereira Sobrinho



02 - Alex Sandro Matain Vieira



*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acácino, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

03 - Carlos Lomeu de Oliveira \_\_\_\_\_

04 - Edielson de Souza Rodrigues \_\_\_\_\_

05 - José Augusto Alves de Paula \_\_\_\_\_

06 - José Luiz Piravani \_\_\_\_\_

07 - Paulo Henrique Couzi Rosa \_\_\_\_\_

08 - Rubens Marcelino de Souza \_\_\_\_\_

09 - Sandra Elieni do Nascimento Machado \_\_\_\_\_

10 - Thayro Dascani Zini Moreira \_\_\_\_\_

11 - Wagner Duffrayer Souza \_\_\_\_\_



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540.

# República Federativa do Brasil



**CARTÓRIO FARIA**  
TABELÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

Dr. **Jonathan Faria Junior**

GUACUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Francilêa Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felícia Gonçalves**  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº -1.803-**

CERTIFICA que às fls -20- do livro nº -139A- de registro de nascimentos, foi lavrado -X-  
o assento de -**AKEL DE ANDRADE LIMA**-  
nascido em -**19**- de -**agosto (28)**- de -**mil novecentos**  
e -**oito (1978)**- às -**09:20**- horas  
em -**Santa Cecília, Vila dos Cardeais, cidade de Guacuí - ES.**-  
do sexo -**masculino**- de cor -**branca**- filho -**0**-  
de -**Dr. Eder Alves Lima, promotor de Justiça**- natural de  
-**E. E. Santo**- e de -**Elizete Andrade Lima, professora**  
natural de -**E. E. Santo**- casados em -**este cartório**-

São avós paternos -**Sebastião de Sousa Lima e Cleonina Alves Lima,**  
brasileiros -  
e maternos -**Luiz Pires de Andrade e Maria José Moreira,** brasileiros -

Foi declarante -**Dr. Eder Alves Lima, o pai**-  
e serviram de testemunhas -**Luiz Provençal e Teófilo José de Paula,** re-  
sidentes nesta cidade de Guacuí - ES -

Observações: -**"Registro lavrado em 08 de setembro de 1978."**-  
-**"Emançado por Escritura Pública, lavrado nas Notas do Cartório**  
-**da 340 fôlha desta comarca, no Livro 322, em 28/05/98, e concedi-**  
-**da por Elizete Andrade Lima."**-

O retido é verdade e dou fé.  
Guacuí - 20 de maio (05) - de 19 98

O Oficial *Francilêa Nolasco Faria*  
Francilêa Nolasco Faria  
Escrevente Juramentada



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº. 035/2016 –  
Concede ao Senhor AKEL DE ANDRADE LIMA, o  
Título de Cidadão Guaçuense Ausente”.**

**Autoria: Todos os Vereadores da CMG.**

**RH:**

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 06/09/2016.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2016.

---

***Paulo Henrique Couzi Rosa***  
***Presidente da CMG***

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2016;**  
**PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PARECER Nº 75/2016.**  
**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA:** "Projeto de Decreto do Legislativo: Cidadão Guaçuense Ausente. Art.269 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 035/2016 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor AKEL DE ANDRADE LIMA, o Título de Cidadão Guaçuense Ausente".

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa conferir ao Senhor **AKEL DE ANDRADE LIMA**, o Título de Cidadão Guaçuense Ausente.

Esclarece o art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 05 (cinco) requisitos, a saber:

Art. 269. São requisitos para se ser agraciado com o Título de Cidadão Guaçuense Ausente:

I – ser filho de Guaçuí;

II – estar residindo em outra cidade;

III – que tenha prestado relevantes serviços a cidade de Guaçu;

IV – fora de Guaçuí, honrar o Município, levando o seu nome onde quer que esteja;

V – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

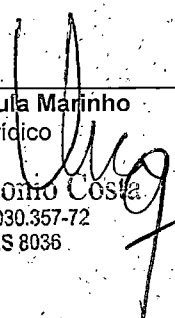
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2016.

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico

Marco Antonio Costa  
CPF 827.030.357-72  
OAB-ES 8036



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 035/2016** - "Concede ao Senhor **AKEL DE ANDRADE LIMA**, o Título de Cidadã Guaçuense Ausente".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 035/2016, de autoria Todos os Vereadores, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 09 de setembro de 2016.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
- Relator -

**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**

  
\_\_\_\_\_  
- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

  
\_\_\_\_\_  
- Membro -



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 266/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

### **DECRETO**

**Artigo 1º.** Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Cidadão Guaçuicense Ausente”, a saber:

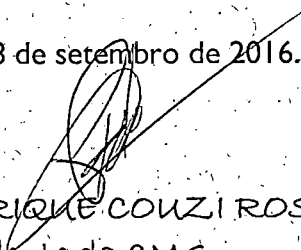
*AKEL DE ANDRADE LIMA*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 28 de setembro de 2016.

  
PAULO HENRIQUE COUZI ROSA  
Presidente da CMG